



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO


LEI Nº 370/91

Súmula: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMITIR USO DE BENS MUNICIPAIS (INSTRUMENTOS MUSICAIS).

A Câmara Municipal de Alta Floresta Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, **ELOI LUIZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Artigo 1º - Com fundamento no artigo 23, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a permitir o uso de bens municipais, consistentes em instrumentos musicais pelo prazo até o dia 31 de dezembro de 1.992, quando então se findará o mandato do atual PREFEITO, à SBE-Sociedade Beneficente Evangélica, com sede no Município de Alta Floresta-MT, mediante Termo de Compromisso.
- Artigo 2º - A Sociedade Beneficente Evangélica fica comprometida a prestar benefícios à Comunidade Alta Florestense na formação de músicos e da Banda Municipal.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT,
Em, 13 de Setembro de 1991.


ELOI LUIZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Por este instrumento, o município de Alta Floresta, aqui representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ELOI LUIZ DE ALMEIDA, e a SBE-Sociedade Beneficente Evangélica, aqui representada pelo Presbítero, Sr. MAURÍCIO MAIA, firmam compromisso de conformidade com o seguinte:

1º - A PREFEITURA MUNICIPAL cederá à Sociedade Beneficente Evangélica, instrumentos musicais, discriminados em relação anexa, pelo prazo correspondente ao mandato do atual PREFEITO, Sr. ELOI LUIZ DE ALMEIDA, para uso comunitário.

2º - Inicialmente, os instrumentos que necessitarem de reformas ou concertos, terão as despesas pagas pela PREFEITURA MUNICIPAL, sendo que, a partir de então, transcorrerão por conta da SBE, e deverão ser devolvidos à Administração Municipal em perfeito estado de conservação.

A Sociedade Beneficente Evangélica se compromete a prestar serviços à comunidade, sem quaisquer discriminações, na formação de músicos e de uma banda musical com fins de fazer execuções cívicas, quando solicitada pela Administração Municipal, de acordo com sua capacitação uma vez que a PREFEITURA MUNICIPAL arcará com despesas inerentes à contratação de um Maestro.

4º - Serão dedicadas, em regime escolar, no mínimo três horas/aula semanais à interessados da comunidade Alta Florestense, com controle de frequência, ministradas pelo Maestro contratado.

5º - A Secretaria Municipal de Cultura e Esporte será o órgão fiscalizador deste Termo de Compromisso e intermediária nas questões entre as partes.

Por estarem de acordo, assinam as partes em três (3) vias de igual teor, mediante duas testemunhas.

ALTA FLORESTA/MATO GROSSO



Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO

Em, 13 de Setembro de 1991.

MAURÍCIO MAIA
Sociedade Beneficente Evangélica

1ª TESTEMUNHA: _____

2ª TESTEMUNHA: _____